



Projeto de Resolução nº 002/2025

Ementa: Cria a Secretaria Legislativa e os cargos que especifica, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outros providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 90, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 7º e 48, inciso I e II do Regimento Interno; e,

CONSIDERANDO, que cabe a Mesa Diretora a administração da Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO, que cabe a Mesa Diretora, propor, privativamente, à Câmara Municipal de Vereadores, projetos de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, poder de polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções públicas; e,

CONSIDERANDO, por fim, que a Casa Legislativa Municipal não dispõe de Secretaria Legislativa e a sua criação terá como desiderato implementar melhorias no desempenho do trabalho legislativo dos Vereadores.

R E S O L V E

Art 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa Básica da Câmara Municipal a **SECRETARIA LEGISLATIVA**.

Art . 2º - A estrutura da Secretaria Legislativa é composta por 02 cargos de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração, quais sejam:

01 – Secretário Legislativo;



01 – Assessor Legislativo.

Art 3º - Fica criado 01 (um) Cargo de Auxiliar Administrativo de provimento efetivo, o qual, estar vinculado ao Departamento Legislativo e Administrativo da Secretaria de Administração desta Augusta Casa Legislativa Municipal.

Art 4º - É competência da Secretaria Legislativa organizar e controlar as atividades relativas às sessões plenárias; preparar as propostas legislativas para votação; elaborar a ata das sessões; providenciar a publicação, no Diário oficial, das matérias relativa as atividades da Casa, controlar as questões de ordem; e, mais:

I – Do Apoio Administrativo:

- a - Organizar e manter arquivos e documentos legislativos.
- b - Preparar e distribuir a pauta das sessões plenárias e das comissões.
- c - Redigir atas das reuniões e sessões.

II – Da Gestão de Comunicação:

- a - Coordenar a comunicação entre os vereadores e os departamentos administrativos.
- b - Gerenciar a correspondência oficial, incluindo e-mails e cartas.
- c - Atender ao público e fornecer informações sobre processos legislativos.

III – Do Suporte Legislativo:

- a - Auxiliar na elaboração de projetos de lei, emendas e outras proposições legislativas.
- b - Realizar pesquisas legislativas e jurídicas para apoiar os vereadores.



c - Acompanhar o andamento dos projetos de lei e outras matérias legislativas.

IV – Da Coordenação de Eventos:

a - Organizar eventos oficiais, como audiências públicas, sessões solenes e reuniões de comissões.

b - Coordenar a logística de eventos, incluindo reservas de salas e equipamentos.

V – Do Treinamento e Desenvolvimento:

a - Promover treinamentos e capacitações para os servidores da Câmara Municipal.

b - Manter-se atualizada sobre as mudanças nas leis e regulamentos que afetam o trabalho legislativo.

Art. 5º - O anexo único em apenso é parte integrante dessa resolução.

Art 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 29 de janeiro de 2025


Francisco Miliano Freitas Barbosa

Vereador-Presidente

Renato Menezes de Brito Júnior

1º Secretário

Francisca Erinaide Freitas N. Pessoa

2º Secretário



Anexo único a Resolução nº 002/2025

Grupos ocupacionais	Descrição do cargo	Grau de escolaridade	Carga horária	Símbolo	Vencimento	Nº de cargos
Cargos de provimento em comissão	Secretário Legislativo	Ensino Médio	40 horas semanais	CC2	R\$ 2.000,00	01
	Assessor Legislativo	Ensino Médio	40 horas semanais	CC2	1 (um) salário mínimo vigentes	01
Total de Cargos Comissionados						02
Cargos de provimento efetivo	Auxiliar administrativo	Ensino fundamental/médio	40 horas semanais	-	R\$ 1.750,00	01
Total de Cargos Efetivos						01



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Projeto de Resolução nº 002/2025

1. Introdução Este relatório visa analisar o impacto orçamentário e financeiro decorrente da criação de três novos cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes, conforme o Projeto de Resolução nº 002/2025. A análise considera os limites estabelecidos pelos artigos 16 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o limite do artigo 29-A da Constituição Federal.

2. Descrição dos Cargos Criados

Cargo	Quantidade	Natureza	Remuneração Mensal
Secretário Legislativo	01	Comissionado	R\$ 2.000,00
Assessor Legislativo	01	Comissionado	R\$ 1.518,00
Auxiliar Administrativo	01	Efetivo	R\$ 1.750,00

3. Impacto Financeiro Mensal e Anual

- ✓ Impacto mensal total: R\$ 2.000,00 + R\$ 1.518,00 + R\$ 1.750,00 = **R\$ 5.268,00**
- ✓ Impacto anual total: R\$ 5.268,00 x 13 (considerando o 13º salário) + 1/3 de férias R\$ 1.756,00 = **R\$ 70.240,00**
- ✓ Adicionalmente, devem ser considerados encargos sociais, como INSS e RPPS
- ✓ Encargos mensais - INSS: R\$ 3.518,00 x 14% = **R\$ 492,52**, encargos anuais: R\$ 492,52 x 13 = **R\$ 6.402,76**
- ✓ Encargos mensais – Previdência Própria: R\$ 1.750,00 x 41,60% = **R\$ 728,00**, encargos anuais: R\$ 728,00 x 13 = **R\$ 9.464,00**
- ✓ Total de impacto financeiro anual para o exercício de 2025 (salários + encargos): **R\$ 86.106,76**
- ✓ Total de impacto financeiro anual para o exercício de 2026 (salários + encargos): **R\$ 89.551,03**
- ✓ Total de impacto financeiro anual para o exercício de 2027 (salários + encargos): **R\$ 92.828,59**
 - Aplicada reposição Inflacionária de 4% para 2026 e 3,66% para 2027 IPCA, cof. projeção boletim FOCUS de 06/12/2024

4. Comparativo com as Despesas de Pessoal



- ✓ Atualmente, a folha de pagamento mensal da Câmara Municipal é de **R\$ 78.687,72**. Com a criação dos novos cargos, a folha de pagamento mensal passará a ser de: **R\$ 78.687,72 + R\$ 5.268,00 = R\$ 83.955,72**
- ✓ Impacto percentual: $(R\$ 5.268,00 / R\$ 78.687,72) \times 100 = 6,69\%$
- ✓ Com encargos sociais: $(R\$ 6.488,52 / R\$ 78.687,72) \times 100 = 8,24\%$

5. Art. 20 da LRF (Limite de Gasto com Pessoal do Legislativo Municipal):

O limite máximo é de **6% da Receita Corrente Líquida (RCL)**.

Metodologia de Cálculo

	2025	2026	2027
A) Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	29.780.000,00	31.566.800,00	33.353.480,88
B) Limite legal: 6% - alínea 'a' do inciso III art.20 da	1.786.800,00	1.894.008,00	2.001.208,85
C) Previsão Gastos de Pessoal	1.192.409,25	1.240.105,62	1.285.493,48
D) Previsão de Gastos com os novos cargos	86.106,76	89.551,03	92.828,59
E) Total de Gastos com Pessoal	1.278.516,01	1.329.656,65	1.378.322,07
F) Percentual ((E/A)*1)	4,29%	4,21%	4,13%

RCL: 2025 - FONTE LOA 2025, 2026 = 6%, 2027 = 5,66% - IPCA+PIB (FOCUS 06/12/2024)

6. Análise quanto aos gastos com folha de pagamento - CF, art. 29ª

Metodologia de Cálculo

	2025	2026	2027
A) Previsão Orçamentária (7% da RREA)*	1.711.390,00	1.814.073,40	1.916.749,95
B) Limite legal: 70% - inc. I a VI, art. 29A da CF	1.197.973,00	1.269.851,38	1.341.724,97
C) Previsão Gastos Folha de Pagamento	1.025.379,72	1.066.394,91	1.105.424,96
C) Previsão Gastos Folha de Pagamento com novos cargos	70.240,00	73.049,60	75.723,22
E) Total Previsão Gastos Folha de Pagamento	1.095.619,72	1.139.444,51	1.181.148,18
F) Percentual ((D/A)*1)	64,02%	62,81%	61,62%

*PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025 - FONTE LOA 2025, 2026 = 6%, 2027 = 5,66% - IPCA+PIB (FOCUS 06/12/2024)



7. Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000)

	Descrição da dotação	Valor Previsto 2025 R\$
Unidade Gestora	06 Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	
Órgão Orçamentário	1000 - Poder Legislativa	
Unidade Orçamentária	1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	
Função	1 - Legislativa	
Subfunção	31 - Ação Legislativa	
Programa	1 - Atividades do Poder Legislativo	
Ação	2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes	
Elemento de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.095.619,72
Total autorizado para despesas com folha para o exercício de 2025		1.095.619,72

8. Conclusão

A criação dos três novos cargos representa um impacto mensal de **R\$ 5.268,00** e anual de **R\$ 70.240,00** na folha de pagamento da Câmara Municipal, sem encargos. Considerando encargos sociais, o impacto anual sobe para **R\$ 86.106,76**.

O aumento da despesa com pessoal através da criação dos três novos atende ao exigido pelo Art. 20, Inc. III, letra “a”, da Lei Complementar 101/2000, posto que o gasto com pessoal não ultrapassa o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida para o Legislativo Municipal.

Atende também ao estabelecido no Art. 29-A, Parágrafo Primeiro, da Lei Complementar 101/2000, visto que não ultrapassa 70% do percentual estabelecido no Art. 29- A, Inc. I a VI, da referida Lei. O limite com gastos de folha de pagamento é verificado em cada exercício financeiro, através do percentual de 7% aplicado sobre o valor da Receita Realizada no Exercício Anterior

O aumento da despesa salarial de que trata este impacto tem previsão financeira junto ao orçamento municipal vigente na entidade.

Rodolfo Fernandes – RN, em 30 de janeiro de 2025

Assinado digitalmente por
FRANCISCO MARINALDO
DUARTE:02720933430
NO CNBT, DFCP-Brasil, CN=4C
SO,UTI,Mailbox=FC,OU=FRANCISCO MARINALDO DUARTE:02720933430
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Emissão do Certificado em:
Folh.FDF Reader Versão: 2024.2.2

Francisco Marinaldo Duarte
Contador CRC-RN 006685/O-4